



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1125 de 25 de Setembro de 2007.

"Autoriza o Executivo a fazer leilão de bens públicos inservíveis especificados e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a leiloar os bens públicos inservíveis pelo valor mínimo, abaixo especificado, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens anexa.

ITEM	PATRIM.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.
1	1	1	COPIADORA XEROX 5028	R\$ 500,00
2	491	1	COPIADORA CNAN K 325	R\$ 300,00
3	446	1	COPIADORA AP 720	R\$ 200,00
4	87	1	IMPRESSORA FX 1170	R\$ 100,00
5	72	1	MAQ. ELET. DATILOGRAFIA	R\$ 100,00
6	188	1	COMPUTADOR	R\$ 100,00
7	112	1	COMPUTADOR	R\$ 100,00
8	51	1	COMPUTADOR	R\$ 100,00
9	445	1	COMPUTADOR	R\$ 100,00
10	0	5000	SUCATA - FERRO VELHO	R\$0,3 KG
11	0	100	ALUMÍNIO	R\$3,5 KG
12	0	100	COBRE	R\$10,00KG
13	0	14	BATERIAS GRANDE	R\$ 5,00
14	0	4	BATERIAS PEQUENA	R\$ 5,00

Parágrafo Único: A quantidade de sucata, alumínio e cobre poderá ser superior a mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

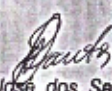
Prefeitura Municipal de Nazareno, 25 de setembro de 2007.

JOSÉ HEITOR GUMARÃES DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG - PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

25/09/07 A 02/10/07


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração